



## DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Referência:** Pregão Presencial nº 011/2020

**Interessado:** KIZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa KIZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS enviou um pedido de esclarecimento ao edital do pregão presencial 011/2020, cujo objeto é o registro de preços para contratação futura e parcelada de serviços na área de limpeza pública que consiste em roçada mecanizada, onde solicita os seguintes esclarecimentos:

**Questionamento:** Quanto ao julgamento da qualificação técnica conforme abaixo, será aceito somente acervo (registrado no CREA) ou apenas atestado?

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL consistirá na apresentação de:

6.1.4.1. Comprovação de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

a) Capacidade Operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme Súmula TCE-SP nº 24, Resolução nº 10/2016, sendo necessário comprovar a execução de 50% dos serviços de maior relevância (citados abaixo).

- Roçagem mecanizada:
- Execução de 3.500.000 metros quadrados (m<sup>2</sup>)

**Resposta:** Conforme o referido item do edital, a empresa deve comprovar seu registro junto ao CREA/CAU para atendimento ao item 6.1.4.1. Para o atendimento a letra “a” do mesmo item basta apresentação de atestado de atividade pertinente e compatível de acordo com a quantidade solicitada, sem a necessidade do mesmo ser registrado no CREA/CAU.

Era o que se tinha a informar.

Ibitinga, 03 de março de 2020.

Rodrigo Hortolani Ladeira  
Diretor do Setor de Compras e Licitações

